

30
56
PROJETO DE LEI Nº 38/93

DOCUMENTO Nº 1591/93

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO	
PROC. Nº 127 / 93	
EM 21 / 5 / 93	Am

O Grupo Espírita Paz e Amor - GEPA, com sede e foro em São Vicente, é uma associação de caráter social, filantrópico, religioso e destina-se ao atendimento de famílias carentes, nas suas necessidades básicas, proporcionando-lhes apoio à sua integração social e profissional.

Essa entidade, além de propiciar auxílio às famílias de baixa renda também atende desempregados através da destinação de cesta básica. Para tanto realiza promoções e campanhas visando obter recursos financeiros que se destinam prioritariamente à compra de gêneros alimentícios, medicamentos e outros que atendam às necessidades básicas de seus assistidos.

A entidade mantém creche para atendimento às crianças cujas mães necessitam trabalhar para contribuir com o orçamento familiar, além do que fornece alimentação a menores carentes.

Esse trabalho vem sendo realizado pela diretoria da entidade sem qualquer fim lucrativo, sendo que todo o resultado financeiro das atividades desenvolvidas é aplicado no incremento do próprio trabalho assistencial prestado.

Além da creche que já é uma realidade, de inestimável benefício para a população carente residente na Cidade Náutica, as pessoas que vêm trabalhando nos projetos do GEPA pretendem levar a efeito uma série de outras metas, dentre as quais a implantação de programas de atendimento aos interesses e aspirações da comunidade.

Fundado em 23 de julho de 1990 por um grupo de pessoas inspiradas por ideais filantrópicos, o GEPA vem funcionando na Rua Alice Machado de Azevedo nº 343, na Cidade Náutica e, nesses três anos de atividades vem prestando excelente atendimento às famílias assistidas, em absoluta correspondência para com os objetivos que nortearam a sua criação.

A creche vem funcionando regularmente, prestando atendimento a crianças na faixa etária de zero a cinco anos. Essas crianças permanecem na creche de segunda a sexta-feira, rece-

bendo alimentação balanceada, desenvolvendo atividades de higiene e participando de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas sendo que cuidados especiais são dedicados aos bebês.

A iniciativa da criação de uma creche numa das áreas mais carentes da cidade e da região é particularmente louvável, mesmo porque inexitem no bairro equipamentos de lazer e estabelecimentos de educação informal ou profissionalizante. Muito embora existam escolas estaduais e municipais de 1º e 2º graus, os menores que estão na faixa etária pré-escolar ficam à margem desses recursos.

É sem dúvida um trabalho que merece o reconhecimento de todos nós e particularmente do Poder Público, razão pela qual submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 38/93

DOCUMENTO Nº 1591/93

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o Grupo Espírita Paz e Amor - GEPA, com sede e foro no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 20 de maio de 1993.



ANGUAIR GOMES DOS SANTOS

ARQUIVADO EM 17/06/93
ARQUIVISTA